



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.896/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.700/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, visando a continuidade o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando o a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R\$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	01.15.59	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Material de consumo	PAIF	5.000,00	2
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	01.15.57	R\$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	01.15.59	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	PAIF	5.000,00	2
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209